



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPIRAMA

“Construindo com o Social”

2001/2004

Lei n.º 31 /2002 Tupirama-TO., 14 de Janeiro de 2002

“ Dispõe sobre conceder autorização para contratação de pessoal por prazo determinado, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pessoal para desempenhar funções necessárias ao bom funcionamento da máquina administrativa, por prazo determinado, conforme o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Brasileira.

§1º - São os seguintes os cargos a serem preenchidos, através de contrato especial:

- I - um (01) Operador de máquina leve;
- II - um (01) Operador de máquina pesada;
- III - um(a) (01) Técnico(a) em Enfermagem;
- IV - quatro (04) Agentes de Saúde Pública;
- V - um(a) (01) Enfermeiro(a) Padrão;
- VI - um(a) (01) Professor(a) PI;
- VII - um(a) (01) Professor(a) PAC;
- VIII - quatro (04) merendeiras;
- IX - dois (02) jardineiros;
- X - cinco (05) Auxiliar de Serviços Gerais;
- XI - três (03) Motoristas;
- XII - dois (02) Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, retroagindo seus jurídicos e legais efeitos a 02/01/2002, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, Estado do Tocantins, aos quatorze (14) dias do mês de Janeiro de 2002.


Miguel Ramos Avelino
PREFEITO


J. Menequetti
VISEGRETARIO